



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.103, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Altera disposição da Lei Municipal nº 187, de 07 de agosto de 2003, que reorganiza o Sistema de Controle Interno no Município de Canudos do Vale e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É alterada a redação dos arts. 8º e 14, da Lei 187, de 07 de agosto de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º - São obrigações dos integrantes do Sistema de Controle Interno:

I - manter, no desempenho das tarefas a que estiver encarregado, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II - representar, por escrito, ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara, contra servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos;

III - guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres e representações ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara e para expedição de recomendações.

IV - examinar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado;

VI - acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário.”

“Art. 14 - Os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo submeter-se-ão as disposições desta Lei e à fiscalização da Central do Sistema de Controle Interno.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 11 de julho de 2023.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração